



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 31/2023

Institui e regulamenta no Calendário Oficial do Município de Pentecoste o “Outubro Rosa”, mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de mama e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art.121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei supracitado, a qual “Institui e regulamenta no Calendário Oficial do Município de Pentecoste o “Outubro Rosa”, mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de mama e dá outras providências”.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que o presente projeto, ante a sua relevância, seja apreciado e aprovado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 20 de outubro de 2023.

Tony Wérison de Sousa Ramos Ribeiro
Vereador – PT



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 31/2023

Institui e regulamenta no Calendário Oficial do Município de Pentecoste o "Outubro Rosa", mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de mama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVA:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado no Calendário Oficial do Município de Pentecoste o mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de mama, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, recebendo a denominação de "Outubro Rosa".

§1º No mês do "Outubro Rosa" serão realizadas ações educativas para o combate ao câncer de mama, priorizando ações de educação em saúde e prevenção, bem como, o tratamento da doença.

§2º Caberá à Prefeitura Municipal, em consonância com o poder legislativo e judiciário, a promoção de campanhas de divulgação das ações de prevenção no combate ao câncer de mama.

Art. 2º - A critério dos gestores devem ser desenvolvidas as seguintes atividades no âmbito do Outubro Rosa, dentre outras:

I – Promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população feminina acerca da importância de medidas preventivas, da realização de exame clínico, da mamografia periódica e o autoexame das mamas, disponibilizando conhecimentos essenciais ao autocuidado;

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

II - Veiculação de campanhas de mídia, nos sites das repartições públicas, disponibilizando à população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao câncer de mama.

III - Iluminação e/ou ornamentação de prédios públicos com luzes de cor rosa;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 20 de outubro de 2023.

Tony Wérison de Sousa Ramos Ribeiro
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

A fixação (permanência) do mês de outubro como “Outubro Rosa” no calendário municipal, demonstra a preocupação que se deve ter ao aumento do câncer de mama, neste contexto, este projeto visa contribuir com a prevenção, através do incentivo à palestras, oficinas, audiências, campanhas e caminhadas, estimuladas pelo poder público e demais entidades ligadas a esta causa.

O câncer de mama é uma doença causada pela multiplicação desordenada de células anormais da mama, que forma um tumor com potencial de invadir outros órgãos. Esse é o Câncer mais comum entre as mulheres no mundo e no Brasil, doença esta que responde, atualmente, por cerca de 28% dos casos novos de câncer em mulheres, também acomete homens, porém é raro, representando menos de 1% do total de casos.

Diante desses dados alarmantes se ver necessário tomarmos atitudes, e com a realidade que temos, a melhor medida continua sendo a prevenção.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 20 de outubro de 2023.

Tony Wérison de Sousa Ramos Ribeiro
Vereador – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com